



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202/2017

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINA A QUENTE, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

IMPORTANTE

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14/03/2018 – 10h

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/03/2018 – 09h30min.

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/03/2018 – 09h30min.

INÍCIO DOS LANCES: 26/03/2018 – 10h

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação).

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1.013

Fone/Fax: (51) 3724-6052

Pregoeiro: Carlos Gean da Silva Rosa

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÕES: 450 E 482 - SMO



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202/2017, PROCESSO N.º 8631/2017, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, referente à eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA USINA A QUENTE, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA, conforme descrito no Anexo I, quantidade estimada para aquisição no período de validade da Ata, a pedido da Secretaria Municipal de Obras. Licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 208, de 30 de maio de 2006 e Decreto Municipal nº 486, de 27 de julho de 2007, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

2. OBJETO

2.1. Pregão Eletrônico referente à eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA USINA A QUENTE, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

2.2. As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela contratação parcial ou total.

2.3. As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

2.4. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, imprudência ou imperícia na prestação dos serviços contratados.

2.5. A contratada obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.6. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do processo nos Diários Oficiais.

4. DO PREÇO

4.1. Ao preço do primeiro colocado, em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo a ordem de classificação das propostas. No caso de empate serão adotados os critérios dispostos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente certame licitatório, destinado ao REGISTRO DE PREÇO DE MASSA ASFÁLTICA USINA A QUENTE, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA, não obriga os órgãos da Prefeitura de Cachoeira do Sul a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal Administração convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3. A Prefeitura de Cachoeira do Sul utilizar-se-á, preferencialmente, do presente registro de preço, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis em relação à oferta de mercado do momento.

5.4. O resultado desta licitação será publicado nos Diários Oficiais do Estado e da União e, facultativamente, nos jornais de maior circulação local.

5.5. A empresa vencedora será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante execução da Ata de Registro de Preço.

6. ENTREGA E DA QUANTIDADE ESTIMADA:

6.1. De acordo com o Anexo I deste Edital, no item 1 a retirada será realizada pela contratante, a combinar e não podendo exceder a distância de 220 km do município, nos itens 2 e 3 a entrega será realizada pela contratada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, com “Frete CIF”.

6.2. No momento da entrega do material apresentar a Nota Fiscal.

6.3. O Local para entrega dos produtos dos itens 2 e 3 será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, Rua Gabriel Leon, 1109 CEP: 96508 - 240, bairro Centro, em horário de expediente.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

6.4. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

6.5. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa e aceito pela secretaria.

6.6. Em até 10 dias do recebimento provisório, o servidor ou Comissão de Servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do Edital.

6.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.8. Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará o contratado imediatamente, para que o substitua, no prazo de 15 dias.

6.9. Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.11. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavradas ou procedidos dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6.12. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6.13. Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, o fornecedor será comunicado para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

8.2. Os preços ofertados pelos licitantes deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais.

8.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até três casas decimais após a vírgula, caso contrário a empresa terá a proposta do item desclassificada.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e)** o disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- f)** estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, municipal, INSS e FGTS.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoal intransferíveis, obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

11.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

12.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. ABERTURA DA SESSÃO

11.1. A partir das 10 h do dia 26/03/2018, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

11.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início no dia 14/03/2018 às 10h e prazo final no dia 26/03/2018 às 09h30min.

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. Serão aceitos lances intermediários.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema, após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.8. O sistema informará os melhores classificados, imediatamente, após o encerramento da etapa de aceitação dos lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance.

13.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

13.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.11. A proposta de preço deverá ter **validade de 1 (um) ano.**

13.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no Anexo I.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1. As Secretarias, conforme as necessidades em adquirir o material, enviarão pedido de compra ao Departamento de Compras, o qual conterá quantidade, objeto e dotação orçamentária. Após emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, o Departamento de Compras comunicará o licitante, através do envio da Nota de Empenho, para que entregue o produto solicitado conforme o item 6 do presente edital.

15.2. Se a empresa vencedora se negar ou se declarar impossibilitada em fornecer o material, será punida conforme item 17.

15.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, será punida conforme item 17.

15.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

15.5. Poderão utilizar-se deste Registro de Preço todas as Secretarias Municipais.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. O pagamento será em 30 (trinta) dias após a entrega do material.

16.2. O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

16.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata-dia, até sua efetivação.

16.4. O valor do preço contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

16.5. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

16.5.1. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

16.5.2. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

17. DAS PENALIDADES



**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

17.1. A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado na entrega da mercadoria, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá aplicar pena de advertência e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

c) pela inexecução total do contrato a Administração poderá aplicar, também, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.4. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos materiais, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, "caput", da lei n.º 8.666/93, assim, enviando tal decisão aos participantes da licitação. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que seja publicada a nova data da licitação.

18.5. A critério da Prefeitura de Cachoeira do Sul, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Fica assegurado ao Município o direito de aceitar e rejeitar as propostas no todo ou em parte, bem como revogar ou anular a presente Licitação sem que aos licitantes caibam direitos ou indenizações, seja a que o título for.

18.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição dos materiais.

18.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.13. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

18.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica e homologação da Autoridade Superior.

18.15. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - PROPOSTA

ANEXO II - HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

ANEXO V - MINUTA

ANEXO VI - ATA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MÉDIO PREÇO

Cachoeira do Sul, 06 de março de 2018.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052
Sérgio Ghignatti,
Prefeito de Cachoeira do Sul.

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 202/2017

Nome/Empresa:
CNPJ:
Endereço/Bairro:
Fone:
Cidade:
Cep:
E-mail:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1.	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	TON	300		
2.	EMULSÃO ASFÁLTICA RM- 1C EMBALAGEM COM 200 LITROS	GAL	15		
3.	MASSA ASFÁLTICA USINA A QUENTE, PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ PEDRA, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A (97% NA PENEIRA 3/8, TEOR DE BETUME DE 4,6 Á 5,0% MODIFICADO POR POLÍMETROS ENRIQUECIDO COM 1,5% DE PÓ DE BORRACHA, COM DENSIDADE APARENTE DA MASSA 1,8 Á 2,15 G/CM ³ ABRASÃO LOS ANGELES MENOR QUE 30%, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RESVESTIMENTO ASFÁLTICO. EMBALADO EM SACO DE 25 KG	UN	15000		

OBS: ITEM 1 - A retirada será realizada pela contratante, a combinar e não podendo exceder a distância de 220 km do município (devido a programação da equipe de pavimentação e para correta utilização, visto que é utilizado no mesmo dia da usinagem).

Concordamos com todas as exigências do edital.
Proposta válida por 1 (um) ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 202/2017

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, imediatamente após o encerramento do certame, ao pregoeiro (a), em original ou cópia autenticada, via SEDEX, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, no seguinte endereço: Rua Moron, 1.013 – CEP: 96.508-031, Cachoeira do Sul - RS. Caso o limite pré-estabelecido não seja cumprido, caberá ao (a) pregoeiro (a) aceitar ou não os documentos.

A não remessa dos documentos relacionados abaixo acarretará a INABILITAÇÃO da empresa.

- a) *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).*
- b) *Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, em vigor na data de abertura desta Licitação.*
- c) *Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**, em vigor na data de abertura desta Licitação.*
- d) *Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, em vigor na data de realização desta Licitação.*
- e) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- f) *Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em vigor na data de abertura desta Licitação.*
- g) *Prova de Inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores



**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

- i) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- j) Declaração atestando que a empresa **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.**
- k) **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- Declaração indicando o endereço da sede ou filial da empresa, a qual deverá estar localizada numa distância máxima de 220 km do município de Cachoeira do Sul; (apenas para o item 1).
 - Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente - FEPAM, de produção do concreto asfáltico a quente. Provando que a empresa possui competência legal de produção do concreto asfáltico. No caso da usina não ser de propriedade do licitante, além da licença de operação, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário ao licitante, assinada com firma reconhecida em Cartório que atenderá ao objeto contratual deste edital.
- l) Declaração firmada pelo representante legal de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante.
- m) Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores.
- n) Declaração constante nos **ANEXOS III e IV** deste Edital, preenchida e assinada.
- o) Proposta constante no **ANEXO I**, preenchida e assinada, na qual deve constar o item ganho pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.

Os documentos acima deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, em exceção dos que forem retirados pela internet que devem ser somente originais.

Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo e somente serão desentranhados mediante a solicitação de cópia no protocolo da Prefeitura.



**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 202/2017

(empresa)....., neste ato representada *por (nome do responsável ou representante legal)*..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e Data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 202/2017

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 202/2017

Termo de Contrato, para contratação de empresa para fornecimento de Massa asfáltica usina a quente, Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e Emulsão asfáltica, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul eautorizado através do Processo n.º 8631/2017- Pregão Eletrônico n.º 202/2017

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE- O Município de Cachoeira do Sul, com sede na Prefeitura Municipal, sito na Rua XV de Novembro, n.º 364, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.530.978/0001-43, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sérgio Ghignatti.

CONTRATADA-, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede em, na Rua....., n.º....., Bairro: adiante denominado CONTRATADA.

As partes CONTRATANTES sujeitam-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usina a quente, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão asfáltica, a pedido da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA II
DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

2.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$..... (.....) por tonelada, totalizando R\$ (.....), o valor de R\$ (.....) por saco, totalizando R\$ (.....) e o valor de R\$ (.....) por Galão, totalizando R\$ (.....), totalizando R\$(.....).



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

2.2- O pagamento será em 30 dias, através de depósito bancário na conta corrente da empresa contratada.

2.3- A empresa emitirá a Nota Fiscal de acordo com as entregas efetuadas e a entregará ao responsável da Secretaria Municipal de Obras que retirar o material. Após, a Secretaria Municipal de Obras atestará o recebimento e enviará a Nota Fiscal e o atesto ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração. Recebido o atesto e a Nota Fiscal, o Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração solicitará o pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda em favor da empresa contratada.

2.4- Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata – dia, até sua efetivação.

2.5- As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária.

2.6- O fornecimento será conforme a necessidade de uso da Secretaria Municipal de Obras.

2.7- As quantidades estimadas, podendo variar dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

2.8- O material do **item 1** será retirado pela **Secretaria Municipal de Obras** na sede ou filial da empresa Contratada, conforme a necessidade da Secretaria, juntamente com a Nota Fiscal relativa à parcela do material que foi entregue, os produtos dos **itens 2 e 3 serão entregues pela contratada** no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, Rua Gabriel Leon, 1109 CEP: 96508 - 240, bairro Centro, em horário de expediente.

2.9- A Secretaria Municipal de Obras atestará por escrito a retirada do material e entregará o atesto ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

2.10- A Prefeitura Municipal não ficará obrigada a adquirir toda a quantidade licitada.

2.11- **A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR SEDE OU FILIAL NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 220 KM DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL. (Apenas para o item 1)**

CLÁUSULA III

DA VIGÊNCIA

3.1- A vigência deste Contrato será a contar da data de sua assinatura até 31/12/2019.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

CLÁUSULA IV
DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1- A empresa contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constante da Lei n.º 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá aplicar pena de advertência e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

c) pela inexecução total do contrato a Administração poderá aplicar também, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

CLÁUSULA V
DA RESCISÃO

5.1- São Motivos para rescisão do contrato:

6. Manifesta deficiência do serviço.

7. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

8. Falta grave a juízo do Município.

9. Abandono total ou parcial das entregas.

10. Falência, concordata ou insolvência cível.

11. Não der início às atividades no prazo previsto.

12. Ficar cabalmente demonstrado ser antieconômico a aquisição permitida.

CLAUSULA VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.2- O Material ficará à disposição da Contratante na sede ou filial da empresa contratada.

6.3- As entregas deverão ocorrer até o dia 31/12/2019 e as quantidades licitadas podem variar dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

CLÁUSULA VII
DO FISCAL DE CONTRATO

7.1- O fiscal de contrato será aquele determinado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme Portaria em anexo.

7.2- Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

7.3- O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5- O atestado de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contrato a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA VIII
DO FORO

8.1. As partes elegem de comum acordo o FORO de Cachoeira do Sul, para quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

8.2. E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Cachoeira do Sul,.....de.....de 20..... .

Contratada

Prefeito

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 202/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 202/2017
PROCESSO Nº: 8681/2017

No dia, às horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito na Moron, nº 1.013, em Cachoeira do Sul, a Pregoeiro Oficial deste órgão, Carlos Gean da Silva Rosa, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 208, de 30 de maio de 2006 e Decreto Municipal nº 486, de 27 de julho de 2007 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA USINA A QUENTE, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula.1– DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível aquisição, entre a Prefeitura de Cachoeira do Sul e as empresas vencedoras do certame, de MASSA ASFÁLTICA USINA A QUENTE, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA, conforme descrito no Anexo I do Edital.

Cláusula.2– DA VALIDADE DA ATA

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do Processo Licitatório nos Diários Oficiais.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Cachoeira do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até _____.

Cláusula.3– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Direta, desde que autorizados pela Prefeitura de Cachoeira do Sul.

Subcláusula primeira: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega de material, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

Cláusula.4– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula.5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: Após recebido o empenho do Departamento de Compras, a empresa vencedora deverá entregar o material e a quantidade solicitada em até 10 (dez) dias úteis.

Subcláusula Segunda: De acordo com o Anexo I deste Edital, no item 1 a retirada será realizada pela contratante, a combinar e não podendo exceder a distância de 220 km do município, nos itens 2 e 3 a entrega será feita pela contratada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, Rua Gabriel Leon, 1109 CEP: 96508 - 240, bairro Centro, em horário de expediente

Cláusula.6– DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

Cláusula.7– DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será em 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula Segunda Terceira: Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata – dia, até sua efetivação.

Subcláusula Quarta: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula.8– DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação, ficará sujeita às penalidades expressas no item 17 no edital.

Cláusula.9– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

a) manifesta deficiência no fornecimento do material;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

- b)** reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c)** falta grave a juízo do Município;
- d)** abandono total ou parcial do fornecimento;
- e)** falência, concordata ou insolvência cível;
- f)** não fornecer o material no prazo previsto;
- g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i)** e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,
- j)** pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à

Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula.10– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 202/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013 – Fone/Fax (51) 3724-6052

ANEXO VII – PREÇO MÉDIO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 202/2017

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário
1.	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	TON	300	R\$ 483,33
2.	EMULSÃO ASFÁLTICA RM- 1C EMBALAGEM COM 200 LITROS	GAL	15	R\$ 683,33
3.	MASSA ASFÁLTICA USINA A QUENTE, PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ PEDRA, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A (97% NA PENEIRA 3/8, TEOR DE BETUME DE 4,6 Á 5,0% MODIFICADO POR POLÍMETROS ENRIQUECIDO COM 1,5% DE PÓ DE BORRACHA, COM DENSIDADE APARENTE DA MASSA 1,8 Á 2,15 G/CM ³ ABRASÃO LOS ANGELES MENOR QUE 30%, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RESVESTIMENTO ASFÁLTICO. EMBALADO EM SACO DE 25 KG	UN	15000	R\$ 31,63